



REF. PROCESSO LICITATORIO N. 100/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 100/2021

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta inexigibilidade de licitação é a contratação da empresa Editora Aprende Brasil LTDA visando o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2022, solução que oferece suporte para as escolas da rede pública de ensino municipal, nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, visando contribuir com o trabalho realizado pelos educadores, no que se refere aos processos de ensino e de aprendizagem, conforme especificações previstas neste edital e seus anexos, bem como na documentação apresentada pela empresa a ser contratada.

1.2 Estão inclusos no objeto os seguintes itens:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;
- Aprende Brasil Digital: ambiente virtual de aprendizagem, com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores;
- Assessoria Pedagógica - encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação que abordam as metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e tecnologia educacional, além de atendimento pedagógicos personalizados;
- hábil - Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes nas modalidades impressa ou on-line, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para alunos do 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (em anos ímpares), e questionários contextuais para os mesmos alunos, professores e gestores, exclusivamente para alunos contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil
- simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) - ferramenta de acompanhamento da gestão e dos resultados educacionais do município;
- Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados (a partir do Grupo 3) para o município que adquirir o Sistema de Ensino Aprende Brasil para mais de 500 (quinhentos) alunos.
- A Coleção de Livros Didáticos é composta de 4 (quatro) volumes por ano (sendo 1 por bimestre), exceto:
- G1 (bebês) e G2 (crianças bem pequenas) – kit/material anual;
- G3 (crianças bem pequenas) e G4 e G5 (crianças pequenas) – materiais em volumes semestrais;
- Os pedidos de livros deverão ser efetuados bimestralmente, conforme períodos de comercialização previa informados pela empresa e previstos em contrato, com exceção daquelas coleções cuja organização seja anual ou semestral.

1.3 A Assessoria Pedagógica atua na formação continuada das equipes docente, técnica e de gestores das escolas da rede de ensino parceira, habilitando-as para a plena utilização do Sistema de Ensino Aprende Brasil. O programa de assessoria pedagógica é realizado de forma presencial e/ou a distância, por profissionais especializados em áreas de atuação específicas, valorizando as questões locais e promovendo propostas de trabalho consonantes com a realidade de cada comunidade escolar.

1.4 As formações são organizadas por meio de encontros, palestras, seminários, jornadas, cursos e/ou atendimentos pedagógicos que objetivam o entendimento da estrutura e do funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, articulando seus elementos ao Projeto Político Pedagógico do município.

1.5 Essencialmente, a Assessoria disponibilizada aos profissionais da educação do município se desdobra em cursos de Implantação e Atendimentos Pedagógicos, bem como cursos de Formação que abordam as metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e Tecnologia Educacional, conforme tabela:

ASSESSORIA PEDAGÓGICA	
DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO ANO
TOTAL ANUAL DE HORAS <i>Sistema de Ensino Aprende Brasil</i>	40

1.6 As datas e os horários dos cursos/encontros serão agendados em comum acordo entre a Editora Aprende Brasil e a Secretária de Educação, podendo o município solicitar a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade, ou necessidade específica frente aos atendimentos a serem prestados.

1.7 A solicitação de cancelamento de cursos/encontros, sejam eles presenciais ou a distância, ou, ainda, a alteração de datas previamente acordadas, deve ser efetivada, inicialmente, mediante contato telefônico e, posteriormente, com o envio de e-mail para endereço eletrônico específico, com, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis de antecedência da data da realização do(s) curso(s)/encontro(s);

1.8 Caberá à Editora Aprende Brasil designar uma nova data para a realização do curso/encontro, objeto de cancelamento/alteração (informado no item "1.7"), de acordo com a programação e disponibilidade dos profissionais responsáveis pela execução dos encontros, mantendo-se a mesma temática;

1.9 Caso a solicitação de cancelamento de curso/encontro seja efetivada em desacordo com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias úteis (item "1.7"), a Editora Aprende Brasil poderá, a seu exclusivo critério, considerar cumprida a carga horária relativo ao curso/encontro em questão.

1.10 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos livros didáticos, conforme tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ETAPA DE ENSINO	ANO ESCOLAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL DA COLEÇÃO
Educação Infantil	G1	R\$ 361,55	R\$ 361,55
	G2	R\$ 361,55	R\$ 361,55
	G3	R\$ 217,25	R\$ 434,50
	G4	R\$ 217,25	R\$ 434,50
	G5	R\$ 217,25	R\$ 434,50
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
	2º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
	3º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
	4º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
	5º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
Ensino Fundamental (Anos Finais)	6º Ano	R\$ 127,72	R\$ 510,88
	7º Ano	R\$ 127,72	R\$ 510,88
	8º Ano	R\$ 127,72	R\$ 510,88
	9º Ano	R\$ 127,72	R\$ 510,88

1.11 As obrigações das partes e maiores especificações encontram-se na minuta do contrato (Anexo II), deste processo de inexigibilidade de licitação.

2. DA CONTRATADA

2.1 Para a execução do objeto desta licitação será contratada a seguinte empresa: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ de n. 79.719.613/0001-33, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, neste ato representada por **RODRIGO DE SOUZA OSTI**, brasileiro, Coordenador de Negócios, inscrito no CPF/ME 063.059.676-01.

3. DA ENTREGA

3.1 As entregas dos materiais serão efetuadas em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento, bem como mediante aprovação expressa da capa e contra capa dos livros didáticos.

3.2 Os materiais serão entregues diretamente nas unidades escolares municipais ou na Secretaria Municipal de Educação (a critério do Município), sendo que não haverá custos de adicionais de entrega dos materiais durante a vigência do contrato.

3.3 As horas de assessoria serão distribuídas ao longo do exercício de 2022, de acordo com a necessidade do Município e disponibilidade da contratada.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O valor total desta contratação é de R\$ 156.133,40 (cento e cinquenta e seis mil cento e trinta e três reais e quarenta centavos) para os primeiros doze meses, estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo encargos, impostos e transporte dos materiais. O pagamento ocorrerá conforme a entrega dos materiais didáticos e emissão das respectivas notas fiscais, referente as quantidades previstas, sendo que os referidos pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega das notas fiscais ao setor de Compras e Licitações, via e-mail.

4.2 Os valores detalhados podem ser encontrados na planilha de preços, junto a proposta oferecida pela empresa a ser contratada, nos anexos desta licitação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2021, a serem apostiladas respectivamente para o exercício de 2022:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Orgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2021	48	04	001	2009	33390000000000	33390329900000	01010000
2021	58	04	001	2013	33390000000000	33390329900000	01010000

6. DA JUSTIFICATIVA



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Conforme parecer técnico pedagógico emitido pelo Secretário de Educação deste Município:

A educação brasileira vem apresentando significativas mudanças devido as exigências do mundo contemporâneo. Nesse contexto, acredita-se que a escola seja um meio que possibilita ao indivíduo o exercício da cidadania e sua qualificação de trabalho, constituindo-se na qualidade das práticas sociais realizadas e nas intenções dos indivíduos no âmbito do espaço escolar.

Projetar perspectivas para a educação na esfera municipal é falar, pensar, planejar e vivenciar grandes desafios, pois são inúmeras as dificuldades quando se trata de mudanças. No entanto tem-se a certeza de que esses percalços que estamos vivendo, ao mesmo tempo nos instigam para enfrentarmos os desafios com responsabilidade e compromisso. Desta forma, a educação deverá visar o desenvolvimento das funções cognitivas, emocionais e morais dos alunos proporcionando a qualidade do ensino como condição necessária a formação Integral do educando. As escolas hoje, possuem inúmeros meios de dar suporte aos ensinamentos transmitidos aos alunos e, isso faz toda a diferença na forma como eles adotarão esse conhecimento. Livros, apostilas, e-books, equipamentos e eletrônicos de última geração, tudo vem ao encontro de uma aprendizagem mais sólida, que garanta ao aluno reter melhor os conteúdos e aprimorá-los.

Com o propósito de oferecer educação de qualidade, a Secretaria Municipal de Educação de Ascurra-SC, busca meios e novos desafios para atender as demandas que se impõe no âmbito educacional. Para tanto, foi em busca de um Sistema de Ensino no mercado educacional, que estivessem em conformidade com a Proposta Político Pedagógica da Educação Básica do município direcionado a Educação Infantil e Ensino Fundamental, fundamentada em documentos implantados pelo Ministério de Educação, sendo eles: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (1998), Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum Curricular (2016).

Cabe destacar que a Editora Aprende Brasil, uma empresa que atua no campo educacional há mais de 40 anos, desenvolveu o sistema de ensino Aprende Brasil (2006) exclusivamente para auxiliar os municípios brasileiros na tarefa de melhorar a qualidade do ensino ofertado em suas instituições escolares.

Esse sistema de ensino oferece um conjunto específico de recursos para atender as necessidades educacionais da rede pública de ensino, visando contribuir com a equipe gestora na avaliação da educação ofertada, tendo como intenção auxiliar no alcance das metas estabelecidas pela rede, bem como para a efetividade e melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

Nesta perspectiva, a educação deverá visar o desenvolvimento das funções cognitivas, emocionais e morais dos alunos, qualidade do ensino e condição necessária a formação integral do educando. Para tanto, o Sistema de Ensino Aprende Brasil oferece recursos pedagógicos, inclusão digital e principalmente, uma formação continuada aos professores, capacitando-os no desenvolvimento pleno para que abranja as potencialidades dos alunos, preparando-os para o exercício da cidadania.

Após análises realizadas, a equipe pedagógica da Secretaria de Educação encontrou no Sistema de Ensino Aprende Brasil, um conjunto específico de recursos que vêm contribuir com a educação ofertada. O Sistema de Ensino Aprende Brasil apresenta o Livro Didático Integrado, a Assessoria Pedagógica, o Aprende Brasil Digital - Plataforma Virtual de Aprendizagem, a Habile - Sistema de Avaliação e o SIMEB - Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil, tudo isso possibilitando um acompanhamento e avaliação do nível da educação ofertada pelas escolas públicas de Ascurra garantindo assim, um processo educativo de qualidade e de equidade que atenda as especialidades do município e eleve seus índices educacionais.

A proposta de trabalho apresentada na coleção de Livros Didáticos Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil está fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), nos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013), e na versão homologada da Base Nacional Comum Curricular, está alicerçada em pressupostos interacionistas, que valorizam a mediação e a interação, embasando os conceitos e conhecimentos curriculares para a educação. O Sistema de Ensino Aprende Brasil, por meio dos seus elementos, consegue atingir, de forma igualitária, todos os envolvidos nos processos de ensino e de aprendizagem, alunos, professores, equipe pedagógica e a comunidade escolar.

O processo de ensino e aprendizagem acontece com a articulação entre o Livro Didático Integrado e os demais elementos, por meio de uma Proposta Pedagógica que possibilita a relação dos conhecimentos codificados, integrados a dimensão e interações com o meio, atendendo os preceitos educacionais legais. Identificamos a consonância entre a proposta do município e a proposta de Ensino Aprende Brasil, principalmente no que se refere a formação de alunos conscientes e que provocam mudanças no contexto que estão inserido. Sendo assim, necessitamos dessa parceria com o Sistema de Ensino que esteja em conformidade com a nossa Proposta Pedagógica, tendo em vista que há uma necessidade urgente, em relação a formação continuada para os professores e da equipe pedagógica, por meio de cursos presenciais e a distância. Diante da descrição dos produtos e serviços disponibilizados pelo Sistema Aprende Brasil, reafirmamos o nosso interesse em realizar uma parceria com esse



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Sistema, sendo que o mesmo demonstrou ter condições de cumprir com os requisitos. Importante destacar que estamos conscientes da grande responsabilidade em relação a oferta de uma educação qualificada.

A proposta de trabalho do material didático do Sistema de Ensino Aprende Brasil promove dinâmicas de aprendizagens interativas, nas quais o professor tem importante papel de auxiliar as crianças na construção do conhecimento; não basta apenas interagir, estar em contato, é necessário, realizar um trabalho que favoreça a mediação e a intervenção, aprofundando procedimentos, conceitos e atitudes diante dos conhecimentos, para que assim, os aspectos cognitivos, afetivos, social e motor se façam cada vez mais enriquecidos com novas reflexões fundamentadas na produção de saberes. Desta forma, perante a descrição dos produtos e serviços disponibilizados pelo Sistema Aprende Brasil, justificada a aderência pelo Município de Ascurra a este Sistema, sendo que o mesmo demonstrou ter condições suficientes na melhoria das nossas ações pedagógicas, proporcionando e provocando mudanças e avanços significativos sobre a prática educativa, pautadas no diálogo, no ensinar a pensar, na ética, solidariedade e muitas outras atitudes que permitam assim ultrapassar limites assumindo um desafio frente a sociedade e suas transformações no Município de Ascurra.

Trata-se de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a aludida contratação, prevista no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, vez que a competição revela-se inviável, vejamos: “Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)” Lei 8.666/93.

Conforme parecer da Mestre, Doutora e livre-docente pela Faculdade de Direito da USP, Professora titular aposentada da mesma faculdade, Maria Sylvia Zanella Di Pietro: “Não havendo critério objetivo para comparar e para julgar a solução pretendida para atender aos interesses da Administração Pública, a competição é inviável e, portanto, deve ser declarada a inviabilidade de competição com fundamento no caput do artigo 25” (página 21 do parecer juntado nos documentos desta contratação). E mais adianta no mesmo parecer: “No aso da consulta, a singularidade do objeto, que torna inviável a competição, decorre de vários fatores: a) O Sistema de Ensino Aprende Brasil, exatamente por ter a natureza de um sistema, compreende um conjunto de atividades, relacionadas entre si, com o objetivo de apoiar as escolas no aspecto didático, pedagógico, metodológico e curricular; b) Exatamente por constituir-se como um sistema, ele é desenvolvido com características próprias, peculiares, não suscetíveis de comparação com sistemas desenvolvidos por outras empresas; c) As suas peculiaridades, decorrentes da ampla experiência da empresa, constituída por profissionais da área da educação, altamente especializados, tornam inviável a previsão de critérios objetivos a serem definidos em edital de licitação, de modo a garantir julgamento objetivo; d) Se as ferramentas que compõe o Sistema de Ensino Aprende Brasil atendem ao interesse e às necessidades da instituição pública de ensino, o gestor tem a possibilidade de efetuar a contratação direta, por inviabilidade de competição, até porque a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional prevê que o sistema de ensino deve proporcionar autonomia pedagógica às unidades básicas que os integram. Por outras palavras, as instituições e órgãos que integram o sistema de ensino a que se refere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dentro de sua esfera de autonomia pedagógica e observadas as normas legais pertinentes, dispõem da discricionariedade para optar pelos métodos, pelos processos de ensino, pelas ferramentas que lhe pareçam mais adequadas quanto aos aspectos pedagógicos, metodológico e curricular. Dai a inviabilidade de competição a justificar a contratação direta” (páginas 23-24 do parecer).

Não bastasse, o Doutor em Direito e renomeado advogado e parecerista em Direito Público Marçal Justen Filho também avalizou, através de parecer jurídico de sua autoria, a contratação de Sistema de Ensino Aprende Brasil, mediante inexigibilidade de licitação, o qual também encontra-se acostado junto aos documentos desta inexigibilidade.

Por fim, a Editora aprende Brasil LTDA é detentora de atestado de exclusividade de todo o material didático a ser fornecido, atestado fornecido pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros, sendo que a contratada detém a exclusividade de edição, publicação e comercialização no território nacional das obras lá descritas.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 01/01/2022 à 31/12/2022, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, utilizando-se como índice de reajuste o IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

Ascurra, 20 de dezembro de 2021.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento



ANEXO I
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 100/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto deste termo de referência é a contratação da empresa Editora Aprende Brasil LTDA, via inexigibilidade de licitação, visando o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2022, solução que oferece suporte para as escolas da rede pública de ensino municipal, nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, visando contribuir com o trabalho realizado pelos educadores, no que se refere aos processos de ensino e de aprendizagem, conforme especificações previstas neste termo, bem como na documentação apresentada pela empresa a ser contratada.

1.2 Estão inclusos no objeto os seguintes itens:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;
- Aprende Brasil Digital: ambiente virtual de aprendizagem, com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores;
- Assessoria Pedagógica - encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação que abordam as metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e tecnologia educacional, além de atendimento pedagógicos personalizados;
- hábil - Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes nas modalidades impressa ou on-line, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para alunos do 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (em anos ímpares), e questionários contextuais para os mesmos alunos, professores e gestores, exclusivamente para alunos contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil
- simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) - ferramenta de acompanhamento da gestão e dos resultados educacionais do município;
- Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados(a partir do Grupo 3) para o município que adquirir o Sistema de Ensino Aprende Brasil para mais de 500 (quinhentos) alunos.
- A Coleção de Livros Didáticos é composta de 4 (quatro) volumes por ano (sendo 1 por bimestre), exceto:
- G1 (bebês) e G2 (crianças bem pequenas) – kit/material anual;
- G3 (crianças bem pequenas) e G4 e G5 (crianças pequenas) – materiais em volumes semestrais;
- Os pedidos de livros deverão ser efetuados bimestralmente, conforme períodos de comercialização previa informados pela empresa e previstos em contrato, com exceção daquelas coleções cuja organização seja anual ou semestral.

1.3 A Assessoria Pedagógica atua na formação continuada das equipes docente, técnica e de gestores das escolas da rede de ensino parceira, habilitando-as para a plena utilização do Sistema de Ensino Aprende Brasil. O programa de assessoria pedagógica é realizado de forma presencial e/ou a distância, por profissionais especializados em áreas de atuação específicas, valorizando as questões locais e promovendo propostas de trabalho consonantes com a realidade de cada comunidade escolar.

1.4 As formações são organizadas por meio de encontros, palestras, seminários, jornadas, cursos e/ou atendimentos pedagógicos que objetivam o entendimento da estrutura e do funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, articulando seus elementos ao Projeto Político Pedagógico do município.

1.5 Essencialmente, a Assessoria disponibilizada aos profissionais da educação do município se desdobra em cursos de Implantação e Atendimentos Pedagógicos, bem como cursos de Formação que abordam as metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e Tecnologia Educacional, conforme tabela:

ASSESSORIA PEDAGÓGICA	
DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO ANO
TOTAL ANUAL DE HORAS <i>Sistema de Ensino Aprende Brasil</i>	40

1.6 As datas e os horários dos cursos/encontros serão agendados em comum acordo entre a Editora Aprende Brasil e a Secretária de Educação, podendo o município solicitar a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade, ou necessidade específica frente aos atendimentos a serem prestados.

1.7 A solicitação de cancelamento de cursos/encontros, sejam eles presenciais ou a distância, ou, ainda, a alteração de datas previamente acordadas, deve ser efetivada, inicialmente, mediante contato telefônico e, posteriormente, com o envio de um e-mail para endereço eletrônico específico, com, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis de antecedência da data da realização do(s) curso(s)/encontro(s);

1.8 Caberá à Editora Aprende Brasil designar uma nova data para a realização do curso/encontro, objeto de cancelamento/alteração (informado no item "1.7"), de acordo com a programação e disponibilidade dos profissionais responsáveis pela execução dos encontros, mantendo-se a mesma temática;

1.9 Caso a solicitação de cancelamento de curso/encontro seja efetivada em desacordo com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias úteis (item "1.7"), a Editora Aprende Brasil poderá, a seu exclusivo critério, considerar cumprida a carga horária relativo ao curso/encontro em questão.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

1.10 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos livros didáticos, conforme tabela abaixo:

ETAPA DE ENSINO	ANO ESCOLAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL DA COLEÇÃO
Educação Infantil	G1	R\$ 361,55	R\$ 361,55
	G2	R\$ 361,55	R\$ 361,55
	G3	R\$ 217,25	R\$ 434,50
	G4	R\$ 217,25	R\$ 434,50
	G5	R\$ 217,25	R\$ 434,50
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
	2º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
	3º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
	4º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
	5º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
Ensino Fundamental (Anos Finais)	6º Ano	R\$ 127,72	R\$ 510,88
	7º Ano	R\$ 127,72	R\$ 510,88
	8º Ano	R\$ 127,72	R\$ 510,88
	9º Ano	R\$ 127,72	R\$ 510,88

2. EMPRESA A SER CONTRATADA

2.1 Para a execução do objeto deste termo será contratada a seguinte empresa: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ de n. 79.719.613/0001-33, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, neste ato representada por **RODRIGO DE SOUZA OSTI**, brasileiro, Coordenador de Negócios, inscrito no CPF/ME 063.059.676-01.

3. DA ENTREGA

3.1 As entregas dos materiais serão efetuadas em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento, bem como mediante aprovação expressa da capa e contra capa dos livros didáticos.

3.2 Os materiais serão entregues diretamente nas unidades escolares municipais ou na Secretaria Municipal de Educação (a critério do Município), sendo que não haverá custos de adicionais de entrega dos materiais durante a vigência do contrato.

3.3 As horas de assessoria serão distribuídas ao longo do exercício de 2022, de acordo com a necessidade do Município e disponibilidade da contratada.

4. VALOR

4.1 O valor total desta contratação é de R\$ 156.133,40 (cento e cinquenta e seis mil cento e trinta e três reais e quarenta centavos) para os primeiros doze meses, estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo encargos, impostos e transporte dos materiais. O pagamento ocorrerá conforme a entrega dos materiais didáticos e emissão das respectivas notas fiscais, referente as quantidades previstas, sendo que os referidos pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega das notas fiscais ao setor de Compras e Licitações, via e-mail.

4.2 Os valores detalhados podem ser encontrados na planilha de preços, junto a proposta oferecida pela empresa a ser contratada, nos anexos desta licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2021, a serem apostiladas respectivamente para o exercício de 2022:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Orgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2021	48	04	001	2009	33390000000000	33390329900000	01010000
2021	58	04	001	2013	33390000000000	33390329900000	01010000



6. DA JUSTIFICATIVA

Conforme parecer técnico pedagógico emitido pelo Secretário de Educação deste Município:

A educação brasileira vem apresentando significativas mudanças devido as exigências do mundo contemporâneo. Nesse contexto, acredita-se que a escola seja um meio que possibilita ao indivíduo o exercício da cidadania e sua qualificação de trabalho, constituindo-se na qualidade das práticas sociais realizadas e nas intenções dos indivíduos no âmbito do espaço escolar.

Projetar perspectivas para a educação na esfera municipal é falar, pensar, planejar e vivenciar grandes desafios, pois são inúmeras as dificuldades quando se trata de mudanças. No entanto tem-se a certeza de que esses percalços que estamos vivendo, ao mesmo tempo nos instigam para enfrentarmos os desafios com responsabilidade e compromisso. Desta forma, a educação deverá visar o desenvolvimento das funções cognitivas, emocionais e morais dos alunos proporcionando a qualidade do ensino como condição necessária a formação Integral do educando. As escolas hoje, possuem inúmeros meios de dar suporte aos ensinamentos transmitidos aos alunos e, isso faz toda a diferença na forma como eles adotarão esse conhecimento. Livros, apostilas, e-books, equipamentos e eletrônicos de última geração, tudo vem ao encontro de uma aprendizagem mais sólida, que garanta ao aluno reter melhor os conteúdos e aprimorá-los.

Com o propósito de oferecer educação de qualidade, a Secretaria Municipal de Educação de Ascurra-SC, busca meios e novos desafios para atender as demandas que se impõe no âmbito educacional. Para tanto, foi em busca de um Sistema de Ensino no mercado educacional, que estivessem em conformidade com a Proposta Político Pedagógica da Educação Básica do município direcionado a Educação Infantil e Ensino Fundamental, fundamentada em documentos implantados pelo Ministério de Educação, sendo eles: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (1998), Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum Curricular (2016).

Cabe destacar que a Editora Aprende Brasil, uma empresa que atua no campo educacional há mais de 40 anos, desenvolveu o sistema de ensino Aprende Brasil (2006) exclusivamente para auxiliar os municípios brasileiros na tarefa de melhorar a qualidade do ensino ofertado em suas instituições escolares.

Esse sistema de ensino oferece um conjunto específico de recursos para atender as necessidades educacionais da rede pública de ensino, visando contribuir com a equipe gestora na avaliação da educação ofertada, tendo como intenção auxiliar no alcance das metas estabelecidas pela rede, bem como para a efetividade e melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

Nesta perspectiva, a educação deverá visar o desenvolvimento das funções cognitivas, emocionais e morais dos alunos, qualidade do ensino e condição necessária a formação integral do educando. Para tanto, o Sistema de Ensino Aprende Brasil oferece recursos pedagógicos, inclusão digital e principalmente, uma formação continuada aos professores, capacitando-os no desenvolvimento pleno para que abranja as potencialidades dos alunos, preparando-os para o exercício da cidadania.

Após análises realizadas, a equipe pedagógica da Secretaria de Educação encontrou no Sistema de Ensino Aprende Brasil, um conjunto específico de recursos que vêm contribuir com a educação ofertada. O Sistema de Ensino Aprende Brasil apresenta o Livro Didático Integrado, a Assessoria Pedagógica, o Aprende Brasil Digital - Plataforma Virtual de Aprendizagem, a Habile - Sistema de Avaliação e o SIMEB - Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil, tudo isso possibilitando um acompanhamento e avaliação do nível da educação ofertada pelas escolas públicas de Ascurra garantindo assim, um processo educativo de qualidade e de equidade que atenda as especialidades do município e eleve seus índices educacionais.

A proposta de trabalho apresentada na coleção de Livros Didáticos Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil está fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), nos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013), e na versão homologada da Base Nacional Comum Curricular, está alicerçada em pressupostos interacionistas, que valorizam a mediação e a interação, embasando os conceitos e conhecimentos curriculares para a educação. O Sistema de Ensino Aprende Brasil, por meio dos seus elementos, consegue atingir, de forma igualitária, todos os envolvidos nos processos de ensino e de aprendizagem, alunos, professores, equipe pedagógica e a comunidade escolar.

O processo de ensino e aprendizagem acontece com a articulação entre o Livro Didático Integrado e os demais elementos, por meio de uma Proposta Pedagógica que possibilita a relação dos conhecimentos codificados, integrados a dimensão e interações com o meio, atendendo os preceitos educacionais legais. Identificamos a consonância entre a proposta do município e a proposta de Ensino Aprende Brasil, principalmente no que se refere a formação de alunos conscientes e que provocam mudanças no contexto que estão inserido. Sendo assim, necessitamos dessa parceria com o Sistema de Ensino que esteja em conformidade com a nossa Proposta Pedagógica, tendo em vista que há uma necessidade urgente, em relação a formação continuada para os professores e da equipe pedagógica, por meio de cursos presenciais e a distância. Diante da descrição dos produtos e serviços disponibilizados pelo Sistema Aprende Brasil, reafirmamos o nosso interesse em realizar uma parceria com esse



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Sistema, sendo que o mesmo demonstrou ter condições de cumprir com os requisitos. Importante destacar que estamos conscientes da grande responsabilidade em relação a oferta de uma educação qualificada.

A proposta de trabalho do material didático do Sistema de Ensino Aprende Brasil promove dinâmicas de aprendizagens interativas, nas quais o professor tem importante papel de auxiliar as crianças na construção do conhecimento; não basta apenas interagir, estar em contato, é necessário, realizar um trabalho que favoreça a mediação e a intervenção, aprofundando procedimentos, conceitos e atitudes diante dos conhecimentos, para que assim, os aspectos cognitivos, afetivos, social e motor se façam cada vez mais enriquecidos com novas reflexões fundamentadas na produção de saberes. Desta forma, perante a descrição dos produtos e serviços disponibilizados pelo Sistema Aprende Brasil, justificada a aderência pelo Município de Ascurra a este Sistema, sendo que o mesmo demonstrou ter condições suficientes na melhoria das nossas ações pedagógicas, proporcionando e provocando mudanças e avanços significativos sobre a prática educativa, pautadas no diálogo, no ensinar a pensar, na ética, solidariedade e muitas outras atitudes que permitam assim ultrapassar limites assumindo um desafio frente a sociedade e suas transformações no Município de Ascurra.

Trata-se de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a aludida contratação, prevista no Art. 25, caput, da Lei nº.8.666/93, vez que a competição revela-se inviável, vejamos: “Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)” Lei 8.666/93.

Conforme parecer da Mestre, Doutora e livre-docente pela Faculdade de Direito da USP, Professora titular aposentada da mesma faculdade, Maria Sylvia Zanella Di Pietro: “Não havendo critério objetivo para comparar e para julgar a solução pretendida para atender aos interesses da Administração Pública, a competição é inviável e, portanto, deve ser declarada a inviabilidade de competição com fundamento no caput do artigo 25” (página 21 do parecer juntado nos documentos desta contratação). E mais adianta no mesmo parecer: “No aso da consulta, a singularidade do objeto, que torna inviável a competição, decorre de vários fatores: a) O Sistema de Ensino Aprende Brasil, exatamente por ter a natureza de um sistema, compreende um conjunto de atividades, relacionadas entre si, com o objetivo de apoiar as escolas no aspecto didático, pedagógico, metodológico e curricular; b) Exatamente por constituir-se como um sistema, ele é desenvolvido com características próprias, peculiares, não suscetíveis de comparação com sistemas desenvolvidos por outras empresas; c) As suas peculiaridades, decorrentes da ampla experiência da empresa, constituída por profissionais da área da educação, altamente especializados, tornam inviável a previsão de critérios objetivos a serem definidos em edital de licitação, de modo a garantir julgamento objetivo; d) Se as ferramentas que compõe o Sistema de Ensino Aprende Brasil atendem ao interesse e às necessidades da instituição pública de ensino, o gestor tem a possibilidade de efetuar a contratação direta, por inviabilidade de competição, até porque a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional prevê que o sistema de ensino deve proporcionar autonomia pedagógica às unidades básicas que os integram. Por outras palavras, as instituições e órgãos que integram o sistema de ensino a que se refere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dentro de sua esfera de autonomia pedagógica e observadas as normas legais pertinentes, dispõem da discricionariedade para optar pelos métodos, pelos processos de ensino, pelas ferramentas que lhe pareçam mais adequadas quanto aos aspectos pedagógicos, metodológico e curricular. Dai a inviabilidade de competição a justificar a contratação direta” (páginas 23-24 do parecer).

Não bastasse, o Doutor em Direito e renomeado advogado e parecerista em Direito Público Marçal Justen Filho também avalizou, através de parecer jurídico de sua autoria, a contratação de Sistema de Ensino Aprende Brasil, mediante inexigibilidade de licitação, o qual também encontra-se acostado junto aos documentos desta inexigibilidade.

Por fim, a Editora aprende Brasil LTDA é detentora de atestado de exclusividade de todo o material didático a ser fornecido, atestado fornecido pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros, sendo que a contratada detém a exclusividade de edição, publicação e comercialização no território nacional das obras lá descritas.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 01/01/2022 à 31/12/2022, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, utilizando-se como índice de reajuste o IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

Ascurra, 20 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS PITZER
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO II
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 100/2021
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), CEP 89.138-000, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo secretário de administração e planejamento, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, inscrito no CPF n. 400.207.549-49, RG n. 000796565, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ de n. 79.719.613/0001-33, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, neste ato representada por **RODRIGO DE SOUZA OSTI**, brasileiro, Coordenador de Negócios, inscrito no CPF/ME 063.059.676-01.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato Administrativo** advindo do edital de Inexigibilidade de Licitação n. 100/2021, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste contrato é o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2022, solução que oferece suporte para as escolas da rede pública de ensino municipal, nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, visando contribuir com o trabalho realizado pelos educadores, no que se refere aos processos de ensino e de aprendizagem, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição, conforme especificações neste contrato, bem como do edital de dispensa de inexigibilidade de licitação n. 100/2021 e seus anexos, além da documentação apresentada pela contratada.

2.1.1 Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil, a Proposta Comercial, o Pareceres Pedagógico e Jurídico e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.

2.1.2 Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação substancial das suas especificações.

2.2 O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos, integrados ao ambiente virtual de aprendizagem, com o correspondente assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância aos docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como por meio da disponibilização de ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional municipal.

2.2.1 A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS

2.1 Estão inclusos no objeto os seguintes itens:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;
- Aprende Brasil Digital: ambiente virtual de aprendizagem, com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores;
- Assessoria Pedagógica - encontros presenciais e/ou a distância(síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação que abordam as metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e tecnologia educacional, além de atendimento pedagógicos personalizados;
- hábile - Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes nas modalidades impressa ou on-line, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para alunos do 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (em anos ímpares), e questionários contextuais para os mesmos alunos, professores e gestores, exclusivamente para alunos contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil
- simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) - ferramenta de acompanhamento da gestão e dos resultados educacionais do município;
- Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados(a partir do Grupo 3) para o município que adquirir o Sistema de Ensino Aprende Brasil para mais de 500 (quinhentos) alunos.
- A Coleção de Livros Didáticos é composta de 4 (quatro) volumes por ano (sendo 1 por bimestre), exceto:
 - G1 (bebês) e G2 (crianças bem pequenas) – kit/material anual;
 - G3 (crianças bem pequenas) e G4 e G5 (crianças pequenas) – materiais em volumes semestrais;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- Os pedidos de livros deverão ser efetuados bimestralmente, conforme períodos de comercialização previa informados pela empresa e previstos em contrato, com exceção daquelas coleções cuja organização seja anual ou semestral.

2.2 A Assessoria Pedagógica atua na formação continuada das equipes docente, técnica e de gestores das escolas da rede de ensino parceira, habilitando-as para a plena utilização do Sistema de Ensino Aprende Brasil. O programa de assessoria pedagógica é realizado de forma presencial e/ou a distância, por profissionais especializados em áreas de atuação específicas, valorizando as questões locais e promovendo propostas de trabalho consonantes com a realidade de cada comunidade escolar.

2.3 As formações são organizadas por meio de encontros, palestras, seminários, jornadas, cursos e/ou atendimentos pedagógicos que objetivam o entendimento da estrutura e do funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, articulando seus elementos ao Projeto Político Pedagógico do município.

2.4 Essencialmente, a Assessoria disponibilizada aos profissionais da educação do município se desdobra em cursos de Implantação e Atendimentos Pedagógicos, bem como cursos de Formação que abordam as metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e Tecnologia Educacional, conforme tabela:

ASSESSORIA PEDAGÓGICA	
DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO ANO
TOTAL ANUAL DE HORAS <i>Sistema de Ensino Aprende Brasil</i>	40

2.5 As datas e os horários dos cursos/encontros serão agendados em comum acordo entre a Editora Aprende Brasil e a Secretária de Educação, podendo o município solicitar a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade, ou necessidade específica frente aos atendimentos a serem prestados.

2.6 A solicitação de cancelamento de cursos/encontros, sejam eles presenciais ou a distância, ou, ainda, a alteração de datas previamente acordadas, deve ser efetivada, inicialmente, mediante contato telefônico e, posteriormente, com o envio de e-mail para endereço eletrônico específico, com, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis de antecedência da data da realização do(s) curso(s)/encontro(s);

2.7 Caberá à Editora Aprende Brasil designar uma nova data para a realização do curso/encontro, objeto de cancelamento/alteração (informado no item "2.6"), de acordo com a programação e disponibilidade dos profissionais responsáveis pela execução dos encontros, mantendo-se a mesma temática;

2.8 Caso a solicitação de cancelamento de curso/encontro seja efetivada em desacordo com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias úteis (item "2.6"), a Editora Aprende Brasil poderá, a seu exclusivo critério, considerar cumprida a carga horária relativo ao curso/encontro em questão.

2.9 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos livros didáticos, conforme tabela abaixo:

ETAPA DE ENSINO	ANO ESCOLAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL DA COLEÇÃO
Educação Infantil	G1	R\$ 361,55	R\$ 361,55
	G2	R\$ 361,55	R\$ 361,55
	G3	R\$ 217,25	R\$ 434,50
	G4	R\$ 217,25	R\$ 434,50
	G5	R\$ 217,25	R\$ 434,50
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
	2º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
	3º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
	4º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
	5º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
Ensino Fundamental (Anos Finais)	6º Ano	R\$ 127,72	R\$ 510,88
	7º Ano	R\$ 127,72	R\$ 510,88
	8º Ano	R\$ 127,72	R\$ 510,88
	9º Ano	R\$ 127,72	R\$ 510,88



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 As entregas dos materiais serão efetuadas em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento, bem como mediante aprovação expressa da capa e contra capa dos livros didáticos.

3.2 Os materiais serão entregues diretamente nas unidades escolares municipais ou na Secretaria Municipal de Educação (a critério do Município), sendo que não haverá custos de adicionais de entrega dos materiais durante a vigência do contrato. As quantidades são as seguintes:

3.3 A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos, durante a vigência do contrato, por etapa de ensino e ano escolar, é a seguinte:

ETAPA DE ENSINO	ANO ESCOLAR	QUANTIDADE BIMESTRAL / SEMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
Educação Infantil	G1*		
	G2*		
	G3**		
	G4**	115 (2 semestres)	230
	G5**	115 (2 semestres)	230
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano	120 (4 bimestres)	480
	2º Ano		
	3º Ano		
	4º Ano		
	5º Ano		

3.4 Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferi-los, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e entregando uma via formalmente à CONTRATADA.

3.5 Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento com a descrição das eventuais irregularidades.

3.6 Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento dos materiais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos e aceitos.

3.7 Em decorrência da estimativa prevista nesta cláusula, a CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade de livros didáticos, em cada autorização de fornecimento, observando, na hipótese de o pedido ser bimestral, os períodos de comercialização abaixo descritos:

BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1º Bimestre	08/11/2021 a 25/03/2022
2º Bimestre	02/03/2022 a 20/05/2022
3º Bimestre	16/05/2022 a 29/07/2022
4º Bimestre	08/08/2022 a 21/10/2022

3.8 Pedidos feitos fora do período de comercialização somente serão atendidos se a CONTRATADA tiver disponibilidade de estoque.

3.9 No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, devendo as partes celebrarem termo aditivo contratual para eventuais acréscimos e supressões, observado o previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

3.10 Na hipótese de aumento da quantidade de livros, prevista na cláusula anterior, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

3.11 Os pedidos dos livros didáticos integrados poderão ser feitos por *e-mail*, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

3.12 As horas de assessoria serão distribuídas ao longo do exercício de 2022, de acordo com a necessidade do Município e disponibilidade da contratada.

3.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar um programa de assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância, com a finalidade de potencializar o uso do Sistema de Ensino Aprende Brasil, além de contemplar a abordagem de metodologias relacionadas aos campos de experiências e/ou componentes curriculares, visando garantir um melhor aproveitamento dos elementos que integram a solução.

3.13.1 Dos cursos e atendimentos ofertados:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

SÍNTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS	CARGA HORÁRIATOTAL ANUAL
Implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil; Atendimentos Pedagógicos; Cursos de Formação que abordem as metodologias de ensino relacionadas aos Campos de Experiências e/ou Componentes Curriculares e à Tecnologia Educacional.	40

3.13.2 Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos/encontros ofertados pela CONTRATADA.

3.13.3 Os cursos, encontros, palestras e/ou atendimentos serão agendados de comum acordo entre as partes, podendo a CONTRATANTE solicitar a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade ou necessidade específica.

3.13.4 Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total desta contratação é de R\$ 156.133,40 (cento e cinquenta e seis mil cento e trinta e três reais e quarenta centavos) para os primeiros doze meses, estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo encargos, impostos e transporte dos materiais. O pagamento ocorrerá conforme a entrega dos materiais didáticos e emissão das respectivas notas fiscais, referente as quantidades previstas, sendo que os referidos pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega das notas fiscais ao setor de Compras e Licitações, via e-mail.

4.2 Os valores detalhados podem ser encontrados na planilha de preços, junto a proposta oferecida pela empresa a ser contratada, nos anexos desta licitação.

4.3 As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2021, a serem apostiladas respectivamente para o exercício de 2022:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2021	48	04	001	2009	33390000000000	33390329900000	01010000
2021	58	04	001	2013	33390000000000	33390329900000	01010000

4.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

5.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

7.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

8.3 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.4 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a (o) CONTRATADA (O) compromete-se a cumprir, além daquelas previstas no edital e termo de referência, as seguintes condições:

9.1 Fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;

9.2 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

9.3 Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, ambiente virtual de aprendizagem, cursos, atendimentos pedagógicos e ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional;

9.4 Responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos livros didáticos;

9.5 Apresentar dados que possibilitem o acompanhamento da evolução dos indicadores educacionais, de gestão e do município, viabilizando análises pela equipe técnica e gestora da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

10.1 Efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;

10.2 Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;

10.3 Responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos, slogans e criações, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1 O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 01/01/2022 à 31/12/2022, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, utilizando-se como índice de reajuste o IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

12.1 Ficam designadas como fiscais deste contrato as servidoras Maria Carolina Bilk e Catia Vanilde Darolt.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

13.1.1 A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

13.1.2 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expreso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2 A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá ao Município de Ascurra, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ascurra, __ de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
Leandro Chiarelli
Contratante

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
Rodrigo de Souza Osti
Contratada